



CONTRATO Nº 61/2021.

Ref. Dispensa de Licitação n°57/2021 – Processo n°117/2021.

A Prefeitura Municipal de Platina/SP, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua João de Souza Martins, 550 – Centro, CEP: 19.990-000, inscrita no CNPJ(MF) sob n° 44.543.999/0001-90, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor **WAGNER ROBERTO DE LIMA**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade (RG) n° 14.601.389-x e CPF/MF n° 049.378.968-57, residente e domiciliado na Rua Miguel Lopes Montes, n° 519 – centro, em Platina/SP, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado a empresa **LUIZ OTÁVIO DE SOUZA CARTUCHOS - ME**, CNPJ N°29.055.853/0001-02, estabelecida na Rua Santa Cecília, n°287, Centro da cidade de Assis/SP, CEP 19.806-050, representada pelo Senhor **Luiz Otávio de Souza**, RG n° 10.910.856-5, CPF/MF n°032.732.748-08, Telefone: (18)997157322, doravante denominada CONTRATADA, fundamentados nas disposições da Lei n° 8.666/93 e demais alterações, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação é a Aquisição de Impressoras para Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

1.2. A entrega deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

CLÁUSULA II – DO PREÇO, PAGAMENTO E REAJUSTE

2.1 Os valores a serem pagos pelos equipamentos estão especificados na tabela abaixo:

Item	Qtd.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
01	01	Impressora Multifuncional Laser	R\$ 2.300,00	R\$ 2.300,00
02	02	Impressoras de Código de Barras Térmica	R\$ 2.300,00	R\$ 4.600,00
03	01	Impressora de Código de Barras	R\$ 2.545,00	R\$ 2.545,00
VALOR TOTAL				R\$ 9.445,00



2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, Emissão da Nota Fiscal, e regular liquidação, conforme estabelecido no artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64.

2.3 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

2.4 As faltas porventura ocorridas durante a execução do presente contrato serão descontadas da **CONTRATADA** pela tesouraria da municipalidade, no ato do pagamento, proporcionalmente aos dias de faltas ocorridos, sem prejuízo das sanções previstas na cláusula VI do referido **CONTRATO**.

2.5 Em havendo atraso no pagamento por parte da Prefeitura, o valor faturado deverá ser atualizado da data do vencimento até o efetivo pagamento, na proporção de 1/30 (um trinta avos) do rendimento pago pela caderneta de poupança para a mesma data base que a do vencimento.

2.6 Somente serão pagos pela Prefeitura os serviços que forem realmente utilizados, os demais ficarão à disposição caso haja necessidade.

CLÁUSULA III – DA VIGÊNCIA

3.1 O contrato terá de vigência de 12 (doze) meses, assim como a garantia do produto, de **04/11/2021 a 04/11/2022**, podendo o prazo de vigência ser prorrogado à critério da administração, nos termos da Lei nº 8666/1993 e suas atualizações.

CLÁUSULA IV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes do processo serão cobertas com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 02 Executivo

Unidade Orçamentária 02.05 Fundo Municipal de Saúde

Unidade Executora 02.05.01 Fundo Municipal de Saúde

Programa 1030300122.114000 Assistência Farmacêutica

4.4.90.52.00.00.00 Equipamentos e Material Permanente

Despesa: 3212 Fonte: 05 Transferências e Convênios Federais Vinculados

Aplicação: 310.0000 Saúde-Geral

CLÁUSULA V – DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES, PENALIDADES E MULTAS

5.1 - A **CONTRATADA** deverá entregar os equipamentos junto a **Secretaria Municipal**



de Saúde, estabelecida na Rua Sebastião Moreira da Rocha, nº310, Centro do município de Platina/SP.

5.2 O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias úteis a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogada à critério da administração, desde que devidamente comprovada nos autos do processo, a impossibilidade de entrega dentro do prazo inicialmente estabelecido.

5.3 A CONTRATADA obriga-se a manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de suspensão dos pagamentos (Art. 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações).

5.4 A CONTRATANTE reserva se o direito de recusar ao todo ou em parte, os produtos entregues pela CONTRATADA, se constatada irregularidade, com as motivações e justificativas devidamente autuadas no processo.

5.5 Pela inexecução total ou parcial do referido contrato, sem prejuízo do disposto no artigo 86, sujeitará a CONTRATADA ao pagamento de multa pecuniária na proporção de 0,5% (meio por cento) para cada dia de atraso, aplicado sobre o valor da obrigação não cumprida, além das outras sanções previstas no artigo 87, ambos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.

5.6 A inexecução do referido CONTRATO, quando justificado por motivo de força maior, deverá ser comunicado pela CONTRATADA e aceito pela CONTRATANTE.

5.7 O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento que a CONTRATADA tenha direito, originário de serviço anterior ou futuro. Em não havendo valores a serem recebidos, a CONTRATADA deverá efetuar o pagamento diretamente na Tesouraria da Prefeitura, sendo que o não pagamento ensejará a inscrição na dívida ativa e posterior execução.

5.9 A gestão e fiscalização do referido contrato no seu aspecto formal será realizada pelos Gestores designados pela Portaria nº02/2021, de 04 de Janeiro de 2021, e nos aspectos técnicos ao profissional habilitado.

CLÁUSULA VI – DA RESCISÃO

6.1 A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.

6.2 Constituem motivo para rescisão do contrato:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas e condições;

b) lentidão, atraso ou interrupção injustificada dos serviços;

c) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não



admitidas no contrato;

d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

e) cometimento de faltas reiteradas;

f) outras ocorrências aplicáveis no Artigo 78 da Lei nº8.666/1993 e suas atualizações;

CLÁUSULA VII – DA VINVULAÇÃO

7.1 Todas as cláusulas deste instrumento e os demais assuntos omissos encontram-se vinculados ao processo de contratação e proposta da CONTRADA, e as disposições legais relativas à matéria, principalmente em relação à Lei nº8.666/1993 e suas atualizações.

7.2 Os serviços da **CONTRATADA** não os vinculam como empregados da Prefeitura, mas simplesmente o contrata pelo prazo acima citado.

CLÁUSULA VIII – DO FORO

8.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato.

E por estarem de acordo com o que foi avençado e com todas as disposições do presente contrato, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, ante as testemunhas abaixo nominadas.

Platina, 04 de novembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA

WAGNER ROBERTO DE LIMA

CPF/MF Nº. 049.378.968-57

CONTRATANTE

LUIZ OTÁVIO DE SOUZA CARTUCHOS – ME

LUIZ OTAVIO DE SOUZA

CPF/MF Nº032.732.748-08

CONTRATADA

Testemunhas:

Douglas Carvalho Moreira
RG nº. 20.814.879-6 SSP/SP

Alaiana Maria Ladeira de Souza
RG nº. 45.280.290-8 SSP/SP



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATO N° 61/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PLATINA/SP

CONTRATADO: LUIZ OTÁVIO DE SOUZA CARTUCHOS – ME

Ref. Dispensa de Licitação n° 57/2021 – Processo n° 117/2021.

OBJETO: Aquisição de Impressoras para Assistência Farmacêutica da Secretaria Municipal de Saúde.

ADVOGADO (S)/ N° OAB/E-MAIL: Joel Fonseca Junior, OAB n° 158.368, juridico@platina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

PLATINA, 04 DE NOVEMBRO DE 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU



Prefeitura Municipal de Platina

6

ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.543.999/0001-90

Platina
Terra querida, plena de humildade e cidadania.
Gestão 2021/2024

Fones: (18) 3354-1171 | 3354-1182 | 3354-1261 | 99632-9019
site: www.platina.sp.gov.br | e-mail: secretaria@platina.sp.gov.br

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo **CONTRATANTE:**

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA:**

Nome: Luiz Otávio de Souza

Cargo: Proprietário

RG nº. 10.910.856-5 SSP/SP CPF nº 032.732.748-08

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Wagner Roberto de Lima

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 049.378.968/57 RG: 14.601.389-X

Assinatura: _____

